

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA - RS

PREGÃO Nº 13/2026 - ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de aviamentos e armarinho.

DATA: 18/05/2026.

HORA: 08h:00min.

PREGOEIRO: Marcio Stella Rosso

PLATAFORMA: BNC – bnc.org.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	2
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.....	2
4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
6. DAS VEDAÇÕES.....	4
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
9. MODO DE DISPUTA	6
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	8
12. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	8
13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	9
14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS RECURSOS.....	10
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	15
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	19



EDITAL Nº 120/2026

A Prefeita do Município de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 138/2026, sendo utilizado o modo de disputa “aberto”, com critério de julgamento por menor preço unitário, objetivando a contratação de serviços, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão virtual deste Pregão será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, no dia **04 de maio de 2026 - 08h:00min**. As propostas podem ser cadastradas até às 07h:30min. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a ***registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de aviamentos e armarinho***.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência o do objeto, estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os custos oriundos da presente licitação serão quitados com recursos próprios, que serão apresentados no momento da contratação do objeto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, se for solicitado pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 30 minutos.

5.5. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei



nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata o item 8.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item anterior.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

10.3.5. Sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, referente aos itens/lotos nos quais foi ganhadora, junto aos documentos de habilitação, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema.

12.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



12.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até **4 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos no Anexo IV deste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.2 e 15.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

15.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Regras para formalização:

17.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

17.1.1.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

17.1.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

17.1.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.



17.1.1.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

17.1.1.6. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.1.1.7. O anexo que trata o tópico 17.1.1.2, será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

17.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

17.1.3.2.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.3.2.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital



ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a



manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

17.1.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.1.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

17.1.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.1.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.1.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.9.1. Por razão de interesse público;

17.1.9.2. A pedido do fornecedor;

17.1.9.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.9.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.1.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.9.6. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.



17.1.9.7. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2. Gestão da ata:

17.2.1. A gestão da ata caberá aos secretários de cada pasta requisitante.

17.3. Fiscalização da ata:

17.3.1. A fiscalização da ata será realizada pelos fiscais designados no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Fica determinado que a nota de empenho terá força de contrato, no qual a empresa deverá obedecer ao constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

18.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

18.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 19.1.2.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 19.2.3 e 21.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal 2017/25.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2. Pagamento da multa;

19.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas no 19.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

20.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.4. Anexo IV – Documentos de Habilitação.

Nova Palma/RS, 27 de março de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Marcio Stella Rosso
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, Art. 6º, Inc. XXIII)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Alínea "a")

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de aviamentos e armarinho.

1.2. Os itens visam atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Agricultura, Obras, Finanças e Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto da Prefeitura de Nova Palma/RS.

1.3. Os materiais destinam-se a atividades pedagógicas, culturais, oficinas de geração de renda do CRAS, projetos sociais, reparos e confecções em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea "b")

2.1. Necessidade e Finalidade: A aquisição é essencial para garantir o pleno desenvolvimento das atividades institucionais e o fornecimento contínuo de insumos para trabalhos manuais e oficinas educativas.

2.2. Relevância Social: Estes materiais fundamentam a execução de políticas públicas de assistência social e educação, permitindo a manutenção de cursos de capacitação e o fortalecimento de projetos socioeducativos junto à comunidade.

2.3. Justificativa de Excepcionalidade: Embora não previsto no PCA 2025 devido a falhas no levantamento inicial, a contratação ocorre em caráter excepcional para evitar a descontinuidade de serviços essenciais nas áreas de Educação e Assistência Social.

2.4. Diagnóstico de Estoque: Identificou-se que o estoque atual da Prefeitura está zerado, o que compromete gravemente o cronograma pedagógico e assistencial vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS (Alínea "c")

3.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de maneira adequada, com observância dos requisitos de contratação.



3.1. A solução consiste no fornecimento contínuo de materiais de aviamentos e armarinho, sob demanda, para suprir as frentes de trabalho social e educacional de Nova Palma, abrangendo desde reparos básicos até a produção artesanal complexa, garantindo insumos de qualidade para o desenvolvimento de habilidades pessoais.

3.2. Metodologia de Cálculo: As quantidades foram estimadas utilizando-se a fórmula: *(Consumo Médio Mensal Histórico de 2024) x (12 meses) + (Margem de Segurança de 10%)*.

3.3. Especificação dos Itens: A licitação compreende 224 itens detalhados na tabela de referência do item 12, incluindo:

- **Aglhas e Ferramentas:** Agulhas para máquina e manual de diversos números, abridores de costura, alicates para artesanato e agulhas de crochê (0,5 mm a 8 mm).
- **Linhas e Barbantes:** Barbantes de algodão cru (nº 2 ao nº 8), cones de linha de 1300 m em cores variadas, fios de malha e linhas de bordar.
- **Tecidos e Feltros:** Feltros (330 \$g/m²\$) em mais de 15 cores, tecidos tricoline (estampas natalinas, páscoa, floral), oxford, chita, juta, soft e tule.
- **Insumos para Artesanato:** Bolas de isopor (10 mm a 100 mm), colas (PVA, universal, gel), glitters, lantejoulas, pérolas ABS, olhos móveis, tintas para tecido e acrílicas, e massas para biscuit.
- **Aviamentos Diversos:** Elásticos, fitas de cetim (nº 03 mm a nº 9), fitas métricas, zíperes, velcros e botões decorativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d")

4.1. Qualidade: Somente serão aceitos produtos de ótima qualidade, novos, sendo vedados itens recondicionados, reaproveitados ou de procedência duvidosa.

4.2. Sustentabilidade: As embalagens devem ser preferencialmente recicláveis e os materiais não podem conter substâncias tóxicas proibidas pela ANVISA, visando a segurança dos usuários finais.

4.3. Normatização: Os produtos devem atender às normas da ABNT aplicáveis a fibras têxteis e segurança de artigos escolares.

4.4. Embalagem: Os itens devem estar acondicionados em embalagens adequadas, contendo informações de fabricação e validade.

4.5. Legalidade: As empresas fornecedoras devem estar legalmente regularizadas, atendendo à todas as exigências de habilitação do edital.



4.6. Garantia: Os produtos fornecidos deverão ter garantia, sob responsabilidade total da fornecedora, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação de penalidades e sanções legais previstas. Qualquer produto que exija substituição pela garantia, deverá ser feito em até 10 dias consecutivos, reforçando-se que, às custas da empresa fornecedora do respectivo produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA (Alínea "e")

5.1. Envio: Os pedidos relativos as parcelas do objeto, somente deverão ser enviados mediante solicitação e autorização expressa das secretarias solicitantes.

5.2. Local de Entrega: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Palma, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro.

5.3. Prazo de Entrega: Em até 10 dias consecutivos após o envio da nota de empenho.

5.4. Horário: Das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

5.5. Regime de Execução: Fornecimento direto pela contratada, sendo proibida a transferência de responsabilidade para outras empresas.

5.6. A contratada é responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Alínea "f")

6.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo(s) fiscal(is) contratual(is) no ato da entrega para conferência de volumes.

6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 dias úteis após conferência técnica do Fiscal do Contrato quanto à integridade e especificações dos itens.

6.3. Substituições: Itens em desacordo ou com defeitos devem ser substituídos em até 15 (quinze) dias consecutivos, sem custos adicionais para o Município.

6.4. Serão Gestores Contratuais, os respectivos Secretários das pastas solicitantes.

6.5. Serão Fiscais Contratuais os seguintes servidores municipais:

- I. Secretaria de Administração – Marciani Faccin da Rocha
- II. Secretaria de Educação -Daiane Fagan Rossato
- III. Secretaria de Agricultura – Betânia Ulliana Barbieri



IV. Secretaria de Finanças – Nívia Vendruscolo

V. Secretaria de Saúde – Maria Eduarda Cancian de Souza

VI. Secretaria de Obras – Rosane Marion

VII. Secretaria de Cultura – Diego Hahn

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea "g")

7.1. Medição: A medição será baseada na quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos definitivamente.

7.2. Pagamento: Efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação das referidas Notas Fiscais, após o recebimento definitivo, observando a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura, em contas bancárias indicadas pelos fornecedores contratados.

7.3. Retenções: Haverão retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições, quando aplicável. Os optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão tais retenções, desde que apresentem comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea "h")

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

8.2. Critério de Julgamento: Menor preço por unitário por item.

8.3. Justificativa do SRP: Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à natureza da demanda, que envolve entregas parceladas e consumo imprevisível, evitando a manutenção de grandes estoques físicos e otimizando o fluxo de caixa.

8.4. Justificativa do Julgamento por Item: A adjudicação por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em nichos específicos, garantindo maior economicidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (Alínea "i")

9.1. Valor Global Estimado: R\$ 407.908,90 (quatrocentos e sete mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).



9.2. Pesquisa de Preços: Realizada conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), cotações com fornecedores locais, análise de municípios vizinhos e Licitacon/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1. Dotação: As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, com disponibilidade financeira confirmada pelas secretarias requisitantes, alocadas no ato de cada contratação pelo setor de contábil do município.

10.2. Publicidade: A Ata de Registro de Preços será publicada no PNCP antes da primeira ordem de fornecimento.

11. MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções incluem:

I. Advertências: Aplicada em infrações de menor gravidade que não justifiquem punição mais severa.

II. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou na entrega dos materiais, o Fornecedor ficará sujeito à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou contrato, até o limite de 10% (dez por cento), descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo órgão.

III. Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a Administração poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata ou da parcela não executada, sem prejuízo da rescisão do ajuste e da aplicação de outras sanções previstas em lei.

IV. Impedimento de licitar e contratar: Proíbe a empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador por até 3 anos.

V. Declaração de inidoneidade: Sanção mais grave, que impede a empresa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública (todas as esferas) por um período de 3 a 6 anos.

11.2. O registro do fornecedor na Ata pode ser cancelado quando:

I. Não cumprir as condições da ata ou do contrato derivado.



II. Recusar-se a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

III. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado.

IV. Caso o fornecedor sofra sanção de impedimento ou inidoneidade durante a vigência da ata.

11.3. Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem a abertura de processo administrativo que garanta ao fornecedor o direito de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos.

11.4. No caso de cancelamento do registro do primeiro colocado, o órgão gerenciador pode convocar os licitantes do cadastro de reserva para assumir o preço registrado ou negociar novas condições.

12. TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
1	Abridor de Costura com Lâmina Metálica Afiada e Ponta Fina, Cabo em Plástico Ou Metal, Comprimento Mínimo de 10cm e Máximo de 15cm	un	20	15,13	302,60
2	Agulha de Máquina para Costura nº 11 Pacote com 10 Unidades	pac	50	17,47	873,50
3	Agulha de Máquina para Costura nº 12 Pacote com 10 Unidades	pac	50	14,50	725,00
4	Agulha de Máquina para Costura nº 14 Pacote com 10 Unidades	pac	50	13,75	687,50
5	Agulha para Costura Manual nº 2/0 Pacote com 20 Unidades	pac	50	10,51	525,50
6	Agulha para Costura Manual nº 9 Pacote com 20 Unidades	pac	50	10,18	509,00
7	Agulha para Costura Manual nº 7 Pacote com 20 Unidades	pac	50	11,83	591,50
8	Agulha para Costura Manual nº 3 Pacote com 20 Unidades	pac	50	13,77	688,50
9	Agulha para Costura Manual nº 1 Pacote com 20 Unidades	pac	50	15,26	763,00
10	Agulha para Crochê 0,5mm	un	30	6,37	191,10
11	Agulha para Crochê 1mm	un	30	6,94	208,20
12	Agulha para Crochê 1,5mm	un	30	6,72	201,60
13	Agulha para Crochê 2mm	un	30	6,79	203,70
14	Agulha para Crochê 3mm	un	30	7,44	223,20
15	Agulha para Crochê 4mm	un	30	7,68	230,40
16	Agulha para Crochê 5mm	un	30	7,83	234,90
17	Agulha para Crochê 6mm	un	30	7,24	217,20
18	Agulha para Crochê 8mm	un	30	6,76	202,80
19	Alicate para Artesanato - Ferramenta Manual com Ponta Fina Ou Chanfrada, Confeccionado em Aço com Cabo Anatômico Emborrachado, Tamanho Aproximado Entre 12cm e 15cm, ideal para Cortes, Modelagem e Montagem de Peças Pequenas, Bijuterias, Arames e Outros Materiais Utilizados em Trabalhos Manuais e Artesanais	un	20	27,25	545,00



20	Argola para Chaveiro com Corrente com 50 Unidades	un	50	31,05	1.552,50
21	Argola Transparente 50mm Pacote com 48 Unidades	pac	50	21,18	1.059,00
22	Barbante de Algodão Cru nº 2, Rolo com 1820 Metros	rl	20	37,04	740,80
23	Barbante de Algodão Cru nº 3, Rolo com 1460 Metros	rl	20	28,00	560,00
24	Barbante de Algodão Cru nº 4, Rolo com 1kg	rl	20	24,75	495,00
25	Barbante de Algodão Cru nº 8, Rolo com 538 Metros	rl	20	24,21	484,20
26	Barbante de Algodão Cru nº 6 Rolo com 1kg	rl	20	20,02	400,40
27	Bisnaga de Cola Universal, com 17Gr Cada Unidade	un	50	13,04	652,00
28	Bola de Isopor, maciça, 10mm	un	200	0,28	56,00
29	Bola de Isopor, maciça, 100mm	un	500	6,56	3.282,08
30	Bola de Isopor, maciça, 20mm	un	400	0,28	112,00
31	Bola de Isopor, maciça, 30mm	un	400	0,69	276,00
32	Bola de Isopor, maciça, 40mm	un	400	1,64	656,00
33	Bola de Isopor, maciça, 50mm	un	400	0,67	268,00
34	Bola de Isopor, maciça, 60mm	un	500	1,39	695,00
35	Bola de Isopor, maciça, 70mm	un	500	1,26	630,00
36	Bola de Isopor, maciça, 80mm	un	500	3,81	1.905,00
37	Bola de Isopor, maciça, 90mm	un	500	3,03	1.515,00
38	Bordado Passa Fita - em Poliéster Ou Algodão, com Aberturas Específicas para A Colocação de Fitas, Medindo Cerca de 5cm de Largura, Pacote com No Mínimo 13,7m	pac	10	54,75	547,50
39	Botão 1cm de Diâmetro, Unidade, Cores: Vermelho, Rosa, Verde Claro, Azul Claro, Branco, Roxo, Marrom e Preto	un	200	0,40	80,00
40	Botões com Motivos Decorativos Diversos (Florezinhas, Casinhas, Bichinhos, Sorvetes, Borboletinhas, Abelhas, Bolinhas, Etc.) tamanhos e Cores Variados	un	200	1,37	274,00
41	Caneta Permanente para Tecido, Ponta de Fibra com 1,6mm, Unidade com 20 Gramas	un	30	9,46	283,80
42	Cola tipo Cascorez Extra (Adesivo PVA), Frasco com 1kg	fr	30	50,11	1.503,30
43	Cola Gel para Decoupage, Frasco com 120Gr Cada	fr	50	6,57	328,50
44	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Azul Marinho	un	10	5,94	59,40
45	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Bege	un	10	5,94	59,40
46	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Branca	un	10	5,93	59,30
47	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Marrom	un	10	6,45	64,50
48	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Preta	un	10	5,93	59,30
49	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Verde	un	10	5,93	59,30
50	Cone de Linha para Costura Reta para Maquina, 1300m, Cor: Vermelha	un	10	5,93	59,30
51	Cordão Trançado de Algodão 6mm x 20m	m	500	33,46	16.730,00
52	Elástico Chato, 10mm, Rolo de 10m, Cor Branca	rl	30	8,10	243,00
53	Elástico Chato, 7mm, Rolo de 10m, Cor Branca	rl	30	10,95	328,50
54	Elástico Roliço na Cor Branco, Largura: 3,4mm Comprimento, Composição: 65% Elastodieno 35% Poliéster	rl	20	1,50	30,00



55	Elástico Roliço na Cor Preta, Largura: 3,4mm Comprimento Composição: 65% Elastodieno 35% Poliéster	rl	20	1,50	30,00
56	Entretela Termocolante Larga para Patchwork - 90cm x 1m	m	100	17,30	1.730,00
57	Essência para Vela Aromáticas, A Base de Óleo Concentrada. Frasco com 10ml cada. Essência de Alecrim, Lavanda e Capim Limão	fr	50	24,19	1.209,50
58	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Preto	m	300	24,26	7.278,00
59	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Verde Claro	m	300	24,59	7.377,00
60	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Verde Escuro	m	300	20,47	6.141,00
61	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Amarelo Claro	m	300	25,01	7.503,00
62	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Amarelo Ouro	m	300	25,34	7.602,00
63	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Azul Claro	m	300	25,59	7.677,00
64	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Azul Escuro	m	300	25,93	7.779,00
65	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Bege	m	300	26,26	7.878,00
66	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Cinza	m	300	26,68	8.004,00
67	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Laranja	m	300	27,01	8.103,00
68	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Lilás	m	300	27,34	8.202,00
69	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Marrom Claro	m	300	27,59	8.277,00
70	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Marrom Escuro	m	300	27,93	8.379,00
71	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Rosa Claro	m	300	28,26	8.478,00
72	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Rosa Escuro	m	300	28,59	8.577,00
73	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Roxo	m	300	28,93	8.679,00
74	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Verde Escuro	m	300	29,26	8.778,00
75	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Vermelho Claro	m	300	29,59	8.877,00
76	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Vermelho Escuro	m	300	29,93	8.979,00
77	Feltro Largura 150cm 330gr/m ² 100% Poliéster. Cor Branco	m	300	30,26	9.078,00
78	Fibra Siliconada 100% Poliéster, Saco de 1kg, embalados à Vácuo, Livres de Bactérias, Antifungos e Antialérgica	m	300	34,27	10.281,00
79	Fio de Malha, nas Cores: Azul, Marrom, Vermelho, Preto, Verde, Amarelo. Cinco Rolos Cada Cor. 140 Metros Cada Rolo	rl	100	19,20	1.920,00
80	Fita de cetim nº 0, 3mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	2,93	146,50
81	Fita de cetim nº 1, 7mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	2,58	129,00



82	Fita de cetim nº 2, 10mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	4,65	232,50
83	Fita de Cetim nº 3, 15mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	11,39	569,50
84	Fita de cetim nº 5, 22mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	12,04	602,00
85	Fita de cetim nº 9, 38mm, rolo com 10 metros, nas cores branca, preta, azul clara, azul escura, vermelho claro, vermelho escuro, verde claro, verde escuro, marrom claro, marrom escuro, rosa claro, rosa escuro, dourado, cinza, amarelo claro, amarelo escuro, roxo, lilás, laranja. Cor a definir na hora da compra	rl	50	13,33	666,50
86	Fita Métrica 1,50m	un	15	6,30	94,50
87	Giz Mágico para Marcar Tecido, Deve Sumir ao Contato com Ferro de Passar Quente	un	20	1,06	21,20
88	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Amarela	tb	50	2,57	128,50
89	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Azul	tb	50	2,20	110,00
90	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Dourado	tb	50	2,20	110,00
91	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Prata	tb	50	2,20	110,00
92	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Rosa	tb	50	2,20	110,00
93	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Roxo	tb	50	2,20	110,00
94	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Verde	tb	50	2,20	110,00
95	Glitter Tubo com 3 Gramas, Cor Vermelho	tb	50	2,20	110,00
96	Guardanapo para Decoupage, com Estampas Variadas	un	100	18,91	1.891,00
97	Imã de Rolo 12mm x10m	rl	20	72,00	1.440,00
98	Imã Manta Magnética Adesivada na Frente e Imantada No Verso 31cm de Largura e 0,3mm de Espessura, Rolo com 1 Metro	rl	50	45,00	2.250,00
99	Imã Redondo Fixador-10mm x 3mm- Pacote com 50 Unidades.	pac	50	8,46	423,00
100	Lantejoulas 0,6mm Cores Variadas, Pacote com 1000 Unidades	pac	17	10,91	185,47
101	Látex Rolo de Látex de 0.8mm x 10 Metros. Composição: 58% Elastodieno e 42% Poliéster. Cor Branca	rl	24	2,85	68,40
102	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Azul	un	20	3,83	76,60
103	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8m, Cor Amarela	un	20	3,83	76,60
104	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Branca	un	20	3,83	76,60
105	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Laranja	un	20	3,83	76,60
106	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Lilás	un	20	3,83	76,67
107	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Marrom	un	20	3,83	76,60
108	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Preta	un	20	3,83	76,60



109	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Rosa	un	20	3,83	76,60
110	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Verde	un	20	3,83	76,60
111	Linha de Bordar em Meada Por 6 Fios de 8 Metros, Cor Vermelho	un	20	3,83	76,60
112	Linha de Nylon 0.4mm, Rolo com 100 Metros	rl	30	7,23	216,90
113	Linha de Nylon 1.0mm, Rolo com 100 Metros	rl	30	6,00	180,00
114	Linha de Nylon 4.0mm, Rolo com 100 Metros	rl	30	6,00	180,00
115	Linha de Nylon 8.0mm, Rolo com 100 Metros	rl	30	6,00	180,00
116	Manta Acrílica R1 Termocolante, 100% Poliéster, Largura: 1,50 m Gramatura: 153 G/m ²	m	100	21,25	2.125,00
117	Manta Acrílica R2 Termocolante, 100% Poliéster, Largura: 1,50 m Gramatura: 196 G/m ²	m	100	39,19	3.919,00
118	Manta de Strass para Artesanato 20x45cm. Cor Dourada	un	30	18,75	562,50
119	Manta de Strass para Artesanato 20x45cm. Cor Prateada	un	30	18,75	562,50
120	Massa Pronta para Biscuit, na Cor Branca	kg	50	19,77	988,50
121	Meia Pérola ABS 08mm, Cor Champanhe, Pacote com 500 Gramas	pac	2	54,63	109,26
122	Meia Pérola ABS Cores Variadas 0,6mm, Pacote com 500G	pac	10	67,83	678,30
123	Meia Pérola ABS Cores Variadas 0,8mm, Pacote com 500G	pac	17	82,61	1.404,37
124	Novelo de Linha de Lã, com 100 Gramas, com 110 Metros. Cores Variadas A Serem Definidas na Hora da Compra	rl	100	12,54	1.254,00
125	Olho Móvel com Cílios nº 6, Pct C/ 100 Unidades	pac	20	7,65	153,00
126	Olho Móvel para Artesanato - 10mm. Pacote com 100 Unid	pac	20	5,96	119,20
127	Olho Móvel para Artesanato - 4mm. Pacote com 100 Unid.	pac	20	3,77	75,40
128	Olho Móvel para Artesanato - 6mm. Pacote com 100 Unid.	pac	20	6,30	126,00
129	Olho Móvel para Artesanato - 8mm. Pacote com 100 Unid.	pac	20	10,37	207,40
130	Olhos para Coelho (Artesanato) - Olhos de Plástico, em Tamanhos de 6 A 12mm, com 10 Pares	pac	20	7,25	145,00
131	Pano de Prato Branco Riscado para Pintura Estampas Variadas com Bainha nas Laterais	un	200	6,00	1.200,00
132	Papel Carbone Filme A4 100 Folhas (Azul Ou Pret0)	pac	10	21,98	219,80
133	Papel para Decoupage Adesivo 20 x 20 Cada Folha	un	300	3,63	1.089,00
134	Papel Termocolante - Entretela Termocolante Permanente para Patchwork - 50cm x 3m	m	20	37,90	758,00
135	Parafina	kg	10	38,33	383,30
136	Passa Fita - em Poliéster Ou Algodão, com Aberturas Específicas para A Colocação de Fitas, Medindo Cerca de 2cm de Largura, Pacote com No Mínimo 13,7m	pac	10	34,72	347,20
137	Pavios Parafinados, 08cm de Comprimento Cada	un	100	37,80	3.780,00
138	Pérola ABS Cores Variadas 0,4mm, Pacote com 1000G	pac	5	135,20	676,00
139	Pérola ABS Cores Variadas 0,6mm, Pacote com 1000G	pac	5	109,33	546,65
140	Pérola ABS Cores Variadas 0,8mm, Pacote com 1000G	pac	5	122,25	611,25
141	Pérola ABS Cores Variadas 10mm, Pacote com 1000G	pac	5	129,26	646,30
142	Pincel Artístico Chato Tamanho 0	pac	50	1,81	90,50
143	Pincel Artístico Chato Tamanho 10	un	50	5,85	292,50
144	Pincel Artístico Chato Tamanho 12	un	50	6,82	341,00
145	Pincel Artístico Chato Tamanho 14	un	50	6,24	312,00
146	Pincel Artístico Chato Tamanho 16	un	50	6,70	335,00
147	Pincel Artístico Chato Tamanho 18	un	50	10,66	533,00
148	Pincel Artístico Chato Tamanho 2	un	50	5,17	258,50



149	Pincel Artístico Chato Tamanho 20	un	50	6,69	334,50
150	Pincel Artístico Chato Tamanho 4	un	50	4,27	213,50
151	Pincel Artístico Chato Tamanho 6	un	50	3,70	185,00
152	Pincel Artístico Chato Tamanho 8	un	50	4,56	228,00
153	Pincel Artístico Redondo Tamanho 0	un	50	6,65	332,50
154	Pincel Artístico Redondo Tamanho 12	un	50	3,62	181,00
155	Pincel Artístico Redondo Tamanho 14	un	50	5,00	250,00
156	Pincel Artístico Redondo Tamanho 16	un	50	9,84	492,00
157	Pincel Artístico Redondo Tamanho 4	un	50	4,23	211,50
158	Pincel Artístico Redondo Tamanho 6	un	50	2,12	106,00
159	Pincel Artístico Redondo Tamanho 8	un	50	2,97	148,50
160	Porta Retrato em MDF 6mm: 13cm x 18cm. com Pé de Apoio	un	30	11,00	330,00
161	Tecido Chita 100%, 1,40 de Largura Estampa Floral	m	50	16,83	841,50
162	Tecido Chita 100%, 1,40 de Largura Estampa xadrez	m	50	14,81	740,50
163	Tecido Malha, Cor: Azul, Vermelha, Preta, Branca, Amarela, Verde, Rosa, Bege, Cor A Ser Definida na Hora da Compra	m	200	15,19	3.038,67
164	Tecido Tricoline, 100% Algodão 1.40m de Largura, Estampa com Tema de Natal	m	100	32,54	3.254,00
165	Tecido Tricoline, 100% Algodão 1.40m de Largura, Estampa com Tema de Páscoa	m	100	31,30	3.130,00
166	Tecido Tricoline, 100% Algodão 1.40m de Largura, Estampa POA	m	50	30,08	1.504,00
167	Tecido Tricoline 100% Algodão 1.40m de Largura, Cores Lisas: Azul, Vermelho, Bege, Preto, Branco, Marrom, Cinza, Verde, Amarelo, Laranja, Lilás, Roxo, Rosa, Cor A Ser Definida na Hora da Compra	m	200	27,39	5.478,00
168	Tecido Tricoline 100% algodão, 1.40m de Largura, Estampa xadrez	m	50	38,16	1.908,00
169	Tecido 100% Algodão Cru, Não Alvejado, Largura de 2,28 Metros, Cor Natural (Bege Claro), Gramatura Média (Geralmente Entre 120g/m² e 180 G/m²), Textura Firme e Resistente	m	200	34,93	6.986,00
170	Tecido Alvejado (Pé de Galinha) para Pano de Prato Liso, 70cm de Largura, 100% Algodão	m	200	12,55	2.510,00
171	Tecido Atoalhado com No Mínimo de 1,40 m de Largura e 100% Algodão, Cores A Serem Definidas na Hora da Compra	m	100	35,83	3.583,00
172	Tecido de Fralda 100% Algodão, 0,80cm de Largura Cor Lisa Branca	m	50	11,77	588,50
173	Tecido de Fralda 100% Algodão, 0,80cm de Largura Tema Infantil Menina /Menina	m	50	9,67	483,50
174	Tecido de Linho 1m x 3m Cor Off Write, Cinza, Branco, Azul, Cores A Serem Definidas na Hora da Compra	m	50	29,05	1.452,50
175	Tecido de Renda Cor Off Branca, Off White, Cor A Ser Definida na Hora da Compra	m	50	34,00	1.700,00
176	Tecido Juta Tecido 100% Juta Natural para Artesanato Largura 1m, na Cor Cru	m	50	13,20	660,00
177	Tecido Juta Tecido 100% Juta Natural para Artesanato Largura 1m, na Cor Vermelha	m	50	21,42	1.071,00
178	Tecido Juta Tecido 100% Juta Natural para Artesanato Largura 1m, na Cor Verde	m	50	21,08	1.054,00



179	Tecido Oxford Composição 100 % Poliéster, com Largura Mínima de 1,50m, Cores Lisas: Azul, Vermelho, Bege, Preto, Branco, Marrom, Cinza, Verde, Amarelo, Laranja, Lilás, Roxo, Rosa, Cor A Ser Definida na Hora da Compra	m	100	23,81	2.381,00
180	Tecido Oxford Composição 100 % Poliéster, com Largura Mínima de 1,50m, Estampa Floral	m	50	28,02	1.401,00
181	Tecido Oxford Composição 100 % Poliéster, com Largura Mínima de 1,50m, Estampa com Tema de Natal	m	50	14,00	700,00
182	Tecido Oxford Composição 100 % Poliéster, com Largura Mínima de 1,50m, Estampa xadrez	m	50	23,19	1.159,50
183	Tecido Soft 100% Poliéster, com No Mínimo 1,60m de Largura, Cor e Estampa A Ser Definida na Hora da Compra	m	50	34,21	1.710,50
184	Tecido Tricoline 100% Algodão 1.40m de Largura, Estampa com Tema de Infantil, Masculino e Feminino	m	200	27,07	5.414,00
185	Tecido Tricoline 100% Algodão 1.40m de Largura, Estampa Floral	m	50	28,18	1.409,00
186	Tecido Tule 100 % Poliéster, Translucidez Leve, com Largura Aproximada de 1,20m, em Diversas Cores A Serem Definidas na Hora da Compra	m	50	17,31	865,50
187	Tecido Voil com Fios Finos de Poliéster com No Mínimo de 3 Metros de Largura, Cor A Definir na Hora da Compra	m	200	11,83	2.366,00
188	Termolina Leitosa À Base de Resina Acrílica, em Frasco com No Mínimo 100ml	fr	30	16,47	494,10
189	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Amarela	fr	50	32,33	1.616,50
190	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Azul	fr	50	29,76	1.488,00
191	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Branca	fr	50	26,62	1.331,00
192	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Preta	fr	50	26,62	1.331,00
193	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Rosa	fr	50	31,22	1.561,00
194	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Verde	fr	50	31,22	1.561,00
195	Tinta Acrílica para Tecido. Atóxica. Alta Consistência e Rendimento. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Embalagem Contendo 250ml. Cor Vermelha	fr	50	26,62	1.331,17



196	Tinta Óleo para Biscui Variadas T. 20ml Cada Frasco, nas Cores: Branco, Preto, Amarelo de Cádmio, Azul Claro, Vermelho de Cádmio, Entre Outras	fr	100	24,17	2.417,00
197	Tinta Óleo para Biscuit. 20ml Cada Frasco, nas Cores: Branco, Preto, Amarelo de Cádmio, Azul Claro, Vermelho de Cádmio	fr	50	24,17	1.208,50
198	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Amarela	fr	50	12,44	622,00
199	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Amarela	fr	50	9,16	458,00
200	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Azul	fr	50	9,16	458,00
201	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Branca	fr	50	9,16	458,00
202	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Preta	fr	50	9,16	458,00
203	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Rosa	fr	50	9,16	458,00
204	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Verde	fr	50	9,16	458,00
205	Tinta para Artesanato Látex PVA À Base de Água. Não Tóxica. Composição: Resina, Água, Aditivos, Carga, Conservante e Pigmentos. Frasco Contendo 100ml. Cor Vermelha	fr	50	9,16	458,00
206	Tinta para Tecido Não Tóxica, 37ml, solúvel em Água, Diversas Cores A Serem Definidas na Hora da Compra	fr	300	6,75	2.025,00
207	Tinta Relevo Dimensional 3D, 35ml, Cores: Vermelho, Rosa, Branco, Preto, Verde Escuro, Azul Claro, Azul Escuro, Amarelo, Laranja, Verde Claro, Azul-claro, Roxo, Laranja, Lilás, Preto, Vermelho e Dourado	fr	40	8,57	342,80
208	TNT Gramatura Mínima de 80 G com Estampa Tema de Natal rolo com Comprimento 5000cm x 140cm	rl	20	362,05	7.241,00
209	TNT Gramatura Mínima de 80 G com Estampa Tema de Páscoa rolo com Comprimento 5000cm x 140cm	rl	20	253,05	5.061,00
210	TNT Gramatura Mínima de 80g com Estampa Tema Infantil rolo com Comprimento 5000cm x 140cm	rl	50	253,39	12.669,50
211	TNT Gramatura Mínima de 80g rolo com Comprimento 5000cm x 140cm, Cores: Branco, Preto, Azul Claro, Azul Escuro, Vermelho, Amarelo, Verde Claro, Verde Escuro, Cinza, Marrom, Laranja, Roxo, Lilás, Rosa Claro, Rosa Escuro. A Serem Definidas na Hora da Compra	rl	100	296,41	29.641,00
212	Toalha de Banho com Barra para Bordado - Tecido 100 % Algodão (Gramatura de Cerca de 450 G/m²), com Tamanho Mínimo de 70 x 140cm, com Faixa Lisa de 10cm para Aplicação de Ponto de Bordado, em Diversas Cores A Serem Definidas na Hora da Compra	un	100	47,93	4.793,00



213	Toalha de Rosto com Barra para Bordado - Tecido 100 % Algodão (Gramatura de No Mínimo 360 G/m²), Medida Mínima de 50 × 80cm, com Faixa Lisa de 7cm para Aplicação de Ponto de Bordado, em Diversas Cores, a Serem Definidas na Hora da Compra	un	100	21,79	2.179,00
214	Toalha de Visita (Bordar) - Tecido 100 % Algodão, Medida Mínima de 30 × 50cm, com Barra Lisa Reforçada para Bordado. em Diversas Cores, a Serem Definidas na Hora da Compra	un	100	10,72	1.072,00
215	Toalhas de Banho com Barrado para Pintura	un	100	37,84	3.784,00
216	Toalhas de Rosto com Barrado de Pintura	un	100	15,43	1.543,00
217	Velcro 25mm 70% Poliéster x 30% Nylon, Macho e Fêmea	m	50	3,21	160,50
218	Velcro 50mm 70% Poliéster x 30% Nylon, Macho e Fêmea	m	50	5,00	250,00
219	Verniz Acrílico Brilhante 100ml	fr	50	17,33	866,50
220	Viés Confeccionado em Tecido 100% Algodão, com Largura Próxima de 12mm dobrado (24mm Aberto). Cores Lisas Diversas A Escolher na Hora da Compra	m	100	0,50	50,00
221	Viés Confeccionado em Tecido 100 % Algodão, com Largura Próxima de 25mm dobrado (50mm Aberto). Cores Lisas Diversas A Escolher na Hora da Compra	m	100	1,00	100,00
222	Zíper 30cm	un	50	2,11	105,50
223	Zíper 50cm	un	50	4,31	215,50
224	Zíper Invisível Nylon	un	50	4,12	206,00

13. AUTORES E ANUENTES:

Marciani Faccin da Rocha
Diretora de Compras (Autora)

Alexandra Pozzatti Marchezan
Secretária de Educação (Anuente)

Janaíne Nascimento Paz
Secretária de Saúde (Anuente)

Egleton Soares Rodrigues
Secretário de Administração (Anuente)

Tiago Cocco Facco
Secretário de Agricultura (Anuente)

Filipe de Moura Martins
Secretário de Finanças (Anuente)

Sergio Saulo Losekann
Secretário de Obras (Anuente)

Nova Palma/RS, 27 de março de 2026.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada REGISTRANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro designado pela portaria nº 7.812/2025, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, de ora em diante denominada REGISTRADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados no Anexo I desta Ata, em total conformidade com o Edital e o TR correspondentes.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser renovado esse prazo por igual período, uma única vez, caso comprovada a vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão REGISTRANTE não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente ata é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 138/2026.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

3.3. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, já que as quantidades dos itens constantes nesta foram estimadas para atendimento apenas deste órgão público licitador, Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.



3.4. Vincula-se à esta ATA e ao seu Edital correspondente, o CADASTRO RESERVA de licitantes gerado por este instrumento, caso esteja previsto no edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão REGISTRANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão REGISTRANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a REGISTRADA será notificada pelo destinatário, o órgão REGISTRANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.



6.4. A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.6. A REGISTRADA deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a REGISTRADA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.8. Como é sabido legalmente, a REGISTRANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão REGISTRANTE, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão REGISTRANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa REGISTRADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da REGISTRADA, é defeso à futura REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da REGISTRADA.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para



comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos nesta ata, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão REGISTRANTE rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:



8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a REGISTRADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor contatado poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. Der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão REGISTRANTE;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão REGISTRANTE;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão REGISTRANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão REGISTRANTE.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão REGISTRANTE, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão REGISTRANTE;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão REGISTRANTE poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão REGISTRANTE.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,



11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o órgão REGISTRANTE.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão REGISTRANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 82 da Lei 14/133/2021, poderão ser registrados os demais fornecedores ou prestadores de serviços participantes da licitação, desde que aceitem a contratação do o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município REGISTRANTE.

14.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas quanto a este edital e seus anexos.

14.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Depois de lida e achada em ordem, REGISTRANTE e REGISTRADA declaram total ciência das condições estabelecidas neste documento e o assinam, para firmeza e validade do pactuado, o qual segue em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova Palma/RS, em __/__/2026.



MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXX
REGISTRADA



ANEXO I – ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 13/2026, as licitantes vencedoras deverão anexar no site da licitação, em campo próprio para tal, os documentos seguintes, em até **3 (três) horas** após a convocação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

1.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

1.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

2.1.1. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

2.2. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.3. Negativa de débitos com o FGTS;

2.4. Negativa de débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.5. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra.



3.2. Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3. Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável.

4. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

5.2. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste anexo, ocasionará a inabilitação da licitante.

5.5. A licitantes enquadradas como ME/EPP, que apresentarem qualquer das certidões negativas de débitos exigidas no item 2 deste anexo, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação destes regularizados, sob pena de inabilitação.

5.1.1. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.